

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

conforme
“Orientações às Escolas para elaboração do Plano de Contingência”
da DGEstE, de 5 de março

Agrupamento de Escolas da Mealhada
JARDIM DE INFÂNCIA DO CANEDO

1/10

Consulte regularmente a página internet da
Direção-Geral de Saúde

<https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>

ÍNDICE

1. Enquadramento	3
1.1. O QUE É o Corona Vírus – Covid-19	3
1.2. Como se TRANSMITE	3
1.3. Principais SINAIS e SINTOMAS	3
1.4. Período de INCUBAÇÃO	
2. Plano de contingência	
2.1. COORDENAÇÃO a nível do Agrupamento e a nível de estabelecimento	4
2.1.1. Competências da Coordenação	4
2.1.2. Coordenação ao nível do Agrupamento	4
2.1.3. Coordenação na Escola Secundária da Mealhada	4
2.2. Efeitos que a infeção de alunos, docentes, não docentes e visitantes pode causar na escola/jardim de infância.	
2.2.1. Em caso de SUSPEITA NÃO OCORRIDA NA ESCOLA	4
2.2.1.1. Ausência de ALUNO por motivo de SUSPEITA NÃO OCORRIDA NA ESCOLA	4
2.2.1.2. Ausência de DOCENTE por motivo de SUSPEITA NÃO OCORRIDA NA ESCOLA	4
2.2.1.3. Ausência de NÃO DOCENTE por motivo de SUSPEITA NÃO OCORRIDA NA ESCOLA	5
2.2.2. Em caso de SUSPEITA QUE OCORRA NA ESCOLA	
2.2.2.1. ÁREA DE ISOLAMENTO	5
2.2.2.2. Profissionais de saúde e seus contactos	5
2.2.2.3. Ação e precauções a adotar por ACOMPANHANTE de caso suspeito na Escola	5
2.2.2.4. Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-1, ou quem faça o respetivo acompanhamento	6
2.2.2.5. Resultado da VALIDAÇÃO da suspeição pelo SNS 24	6
2.2.2.6. NA SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO	7
2.2.2.7. Procedimento de VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	7
1) “Alto risco de exposição”	7
2) “Baixo risco de exposição” (casual)	7
2.2.3. Equipamentos e produtos	7
2.2.4. Visitantes	8
2.2.5. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS	
Medidas de higiene do ambiente escolar	8
regresso de deslocações ao estrangeiro	8
Etiqueta cívica e social preventiva	9
ANEXO Formulário de Registo de Caso	10

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Para o efeito, a *Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares* (DGEstE), via Orientação de 5/03/2020, emitiu um conjunto de instruções gerais a adaptar pelas Escolas às respetivas circunstâncias e características, observando as informações e orientações emitidas pela *Direção-Geral de Saúde* (DGS), das quais se destacam a *INFORMAÇÃO* 005/2020, de 27/02/2020, e a *ORIENTAÇÃO* 006/2020, de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

A aplicação das medidas previstas no presente plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. O QUE É o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, designado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado antes em seres humanos.

Os coronavírus são uma família larga de vírus e o COVID-19 não é igual ao que causa o SARS (Síndrome Respiratório Agudo Grave). Contudo, análises genéticas demonstram que são relacionados.

1.2. Como se TRANSMITE

A COVID-19 transmite-se por **contacto próximo com pessoas infetadas pelo vírus, ou superfícies e objetos contaminados.**

Esta doença transmite-se através de **gotículas libertadas pelo nariz ou boca quando tossimos ou espirramos**, que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada. Por sua vez, outras pessoas podem infetar-se ao tocar nestes objetos ou superfícies e depois tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.

1.3. Principais SINAIS e SINTOMAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como

- **FEBRE**
- **TOSSE**
- **FALTA DE AR (DIFICULDADE RESPIRATÓRIA)**
- **CANSAÇO**

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

1.4. Período de INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se **entre 2 a 12 dias**, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, **a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.**

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de contingência

2.1. COORDENAÇÃO a nível do Agrupamento e a nível de estabelecimento

2.1.1. Competências da Coordenação

- Implementar o presente plano
- Conceber e planificar procedimentos de contingência necessários
- Supervisionar as ações previstas no presente plano
- Articular com as Entidades Externas
- Obter, consolidar e divulgar informação sobre o COVID-19
- Reavaliar e atualizar o plano de contingência, sempre que necessário
- Decidir, em articulação com as autoridades administrativas e de saúde, quanto a eventual necessidade de alteração de funcionamento do(s) serviço(s)

2.1.2. Coordenação ao nível do Agrupamento

Escolas EB2 e Escola Secundária: Fernando Trindade (Diretor), Ana Paula Coelho (Subdiretora)
Escolas EB1 e Jardins de Infância: Fernando Trindade (Diretor), Paulo Lindo (Adjunto)

2.1.3. Coordenação no Jardim de Infância do Canedo

Maria José de Jesus Gomes (Responsável de Jardim de Infância)

2.2. Efeitos que a infeção de alunos, docentes, não docentes e visitantes pode causar na escola/jardim de infância.

2.2.1. Em caso de **SUSPEITA NÃO OCORRIDA NA ESCOLA**

2.2.1.1. Ausência de **ALUNO** por motivo de **SUSPEITA NÃO OCORRIDA NA ESCOLA:**

- 1) o encarregado de educação deve comunicar tal ao jardim de infância, informando, nomeadamente, quanto ao primeiro dia desde o qual decorre a quarentena;
- 2) os professores devem manter contacto regular com a criança pelos meios tecnológicos disponíveis no sentido, nomeadamente, de o manter a par da lecionação desenvolvida, fornecer instruções de estudo e realizar avaliação formativa; se os meios tecnológicos o permitirem, realizar aula “online”;
- 3) o professor diretor de turma procede ao registo da informação referida em 1) e monitoriza a situação, nomeadamente quanto ao referido em 2).

2.2.1.2. Ausência de **DOCENTE** por motivo de **SUSPEITA NÃO OCORRIDA NA ESCOLA:**

- 1) o professor deve comunicar tal à coordenação, informando, nomeadamente, quanto ao primeiro dia desde o qual decorre a quarentena;
- 2) a coordenação, ou quem esta designar, procede ao registo da informação referida no ponto anterior, e monitoriza a situação;
- 3) a coordenação deve verificar a possibilidade de aulas de substituição; na impossibilidade, deve verificar a possibilidade de reajustamento de horários das turmas no sentido, nomeadamente, de reduzir “furos” ou afetação dos tempos da disciplina em causa a disciplinas de outros professores que possam e queiram utilizar esses tempos.

2.2.1.3. Ausência de **NÃO DOCENTE** por motivo de **SUSPEITA NÃO OCORRIDA NA ESCOLA:**

- 1) O assistente/técnico deve comunicar tal à escola, informando, nomeadamente, quanto ao primeiro dia desde o qual decorre a quarentena;
- 2) A coordenação, ou quem esta designar, procede ao registo da informação referida no ponto anterior, e monitoriza a situação;
- 3) A coordenação articula com a direção para avaliação do impacto da ausência nos serviços;
- 4) A direção verifica a possibilidade de afetação de assistente/técnico de outros serviços ao serviço afetado.

2.2.2. Em caso de **SUSPEITA QUE OCORRA NA ESCOLA**

De acordo com a DGS, define-se como **CASO SUSPEITO** quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

2.2.2.1. ÁREA DE ISOLAMENTO

SALA COVID-19

Sala situada ao lado da sala de atividades, que não é permanentemente livre.

5/10

2.2.2.2. Profissionais de saúde e seus contactos

SNS 24: 808 24 24 24

Delegada de Saúde (Dra. Anunciação Costa): 918 209 811

Centro de Saúde da Mealhada: 231 20 20 23

Bombeiros Voluntários da Mealhada: 231 20 21 22

2.2.2.3. Ação e precauções a adotar por **ACOMPANHANTE** de caso suspeito na Escola:

- Higienizar as mãos, calçar luvas, colocar máscara.
- Verificar a temperatura corporal do suspeito.
- Contactar a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e seguir as orientações emanadas.
- Informar a coordenação.
- Proceder ao preenchimento do formulário REGISTO DE CASO (modelo anexo).

2.2.2.4. Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-1, ou quem faça o respetivo acompanhamento:

- 1) informa a coordenação e dirige-se para a área de “isolamento”;
- 2) já na área de “isolamento”, o próprio ou quem faça acompanhamento contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24);
- 3) quem faça acompanhamento deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higiene das mãos;
- 4) o profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com caso suspeito de COVID-19;
- 5) após avaliação, o SNS 24:
 - a) se não se tratar de caso suspeito de COVID-19, define os procedimentos adequados à situação clínica;
 - b) se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

2.2.2.5. Resultado da VALIDAÇÃO da suspeição pelo SNS 24:

Em Caso Suspeito NÃO Validado: o caso fica encerrado para COVID-19; o SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou não docente.

Em Caso Suspeito VALIDADO: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos;

- 1) a coordenação informa de imediato a direção que informa de imediato o delegado regional de educação;
- 2) a DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local;
- 3) A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais:
 - a) **se o caso for NÃO confirmado**, fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção; nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
 - b) **se o caso FOR CONFIRMADO**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local; esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

2.2.2.6. NA SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO:

- **A COORDENAÇÃO** deve solicitar aos competentes serviços de saúde locais:
 - a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
 - o armazenamento dos resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- **OS ASSISTENTES OPERACIONAIS LOCAIS**, observando os procedimentos definidos pela DGS e consultados os competentes serviços de saúde locais, deverão reforçar a limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos por ele utilizados), bem como das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas por este, com maior probabilidade de estarem contaminadas.

2.2.2.7. Procedimento de VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1) “Alto risco de exposição”:

- quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2) “Baixo risco de exposição” (casual):

- quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a coordenação, ou quem esta designar:

- procede à identificação e registo de contactos próximos;
- providencia vigilância ativa dos contactos próximos durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2.2.2.8. Equipamentos e produtos

O Jardim de Infância deve dispor:

- de produtos destinados à limpeza e desinfeção de superfícies e materiais que tenham sido utilizados por caso suspeito confirmado;
- de máscaras e luvas de proteção, para uso exclusivo por parte de acompanhante de caso suspeito.

2.2.2.9. Visitantes

- a) Considera-se visitante qualquer pessoa que não seja aluno, docente ou não docente da Escola.
- b) Não será permitida a entrada de visitantes sem autorização expressa do assistente que se encontre a fazer a receção.
- c) Perante visitante que se apresente para entrar no recinto escolar, o assistente que se encontre a fazer receção:
 - para além do regular registo de identificação, inquire o visitante quanto a eventuais sinais ou sintomas (febre, tosse, falta de ar);
 - em caso afirmativo, não autoriza a entrada e contacta a coordenação;
 - em caso negativo, convida o visitante a limpar as mãos com solução disponível no local e autoriza a entrada.

2.2.2.10. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Medidas de higiene do ambiente escolar

- Distribuir por vários locais da Escola dispensadores de solução à base de álcool para limpeza das mãos.
- Afixar em vários locais da Escola o presente plano e afixar cartazes informativos acerca da etiqueta de comportamento preventivo a observar.
- Sempre que a meteorologia o permita, reforçar o arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade escolar, competindo tal aos assistentes operacionais e aos docentes em particular, no que se refere a salas de aula e outros espaços de uso exclusivo dos mesmos.
- Os assistentes operacionais deverão reforçar:
 - a limpeza diária, com detergente desinfetante, de todas as maçanetas de portas, bem como de torneiras, dispensadores de solução de limpeza das mãos, corrimãos e equipamentos utilizados;
 - a limpeza diária, com detergente desinfetante, de todos os tampos de carteiras, secretárias e balcões de atendimento.
- Antes da utilização de ratos e teclados de computador é obrigatória a desinfeção das mãos com solução.

Regresso de deslocações ao estrangeiro

- Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, deve ponderar-se o efetivo interesse e conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.
- Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

- Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Etiqueta cívica e social preventiva

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Evitar o cumprimento pessoal através de beijo ou abraço.

AEMealhada, 9/03/2020.

O Diretor,

(Fernando José Nunes Trindade)

9/10

A Responsável de Jardim de Infância

(Maria José de Jesus Gomes)

Plano de contingência COVID-19 Registo de caso

Nome: _____

Em caso de aluno: Ano ____ Turma ____ Nº _____

Data: ____/____/____ Hora: ____ hs.: ____ mins.

Locais onde esteve presente: _____

REGISTO DE SINAIS/SINTOMAS

FEBRE: NÃO ____ SIM ____/TEMPERATURA ATUAL: ____

TOSSE: NÃO ____ SIM ____

FALTA DE AR: NÃO ____ SIM ____
(DIFICULDADE RESPIRATÓRIA)

10/10

Tem algum familiar doente ou com os mesmos sintomas? NÃO ____ SIM ____

Teve contacto com algum caso confirmado de Covid-19? NÃO ____ SIM ____

Se sim, há quanto tempo? _____

Nome e assinatura de quem preencheu: _____

Contactos: **Coordenação (ext. interna): 21 / 22**
SNS 24: **808 24 24 24**